



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS FILHO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DA PRESIDENTE E DA REITORA

PORTARIA CONJUNTA FAPERJ/UERJ Nº. 804 DE 26 DE JANEIRO DE 2026

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO, NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS FILHO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – FAPERJ**, como concedente, e a **REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, como executante, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Estadual nº. 9.809, de 22 de julho de 2022, a Lei Estadual nº. 10.899/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026, a Lei Estadual nº. 11.098, de 08 de janeiro de 2026, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Estado do Rio de Janeiro – LOA 2026, o Decreto Estadual nº. 50.102, de 14 de janeiro de 2026, que estabelece normas de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2026 e dá outras providências, o Decreto Estadual nº. 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, a Portaria AGE nº. 10, de 14 de julho de 2023, e tendo em vista o que consta no Processo nº. **SEI-260007/017024/2025**;

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I – OBJETO: A ampliação das atividades de pesquisa que têm como campo o Serviço de Transplante Hepático do Hospital Universitário Pedro Ernesto da Universidade do Estado do Rio de Janeiro;

II - VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026;

III - DE/Concedente: 40410 – Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro – FAPERJ

UO: 40410 - Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro – FAPERJ

UG: 404100 - Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro - FAPERJ.

IV-PARA/Executante: Órgão 40430-Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ

UO: 40430 - Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ

UG: 404300 - Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ.

V- CRÉDITO: PT: 4041.19.573.0495.4817 – Fomento para Estudos e Pesquisas da UERJ

ND 339000

Fonte 100

Valor: R\$ 3.859.430,52 (três milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos);

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º - As descentralizações serão efetivadas de acordo e dentro dos limites estabelecidos no decreto de execução orçamentária e financeira.

Art. 3º - A Executante deverá apresentar a prestação de contas final do total dos recursos recebidos, na forma estabelecida no artigo 12 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, e no artigo 4º e parágrafos da Portaria AGE nº 10, de 14 de julho de 2023, no prazo máximo de 60(sessenta) dias, a contar do término da vigência desta Portaria e, quando for o caso, deverá, também, encaminhar trimestralmente relatório de Execução Físico-Financeira previstos no parágrafo único, artigo 8º do Decreto nº 42.436/2010, e no artigo 3º e parágrafos da Portaria AGE nº 10/2023, no prazo máximo de até 30(trinta) dias após cada trimestre de vigência da Portaria Conjunta de descentralização do crédito orçamentário.

Parágrafo Único - Fica vedada a formalização de novas portarias conjuntas de descentralização de crédito, em favor da Executante, sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art. 4º- Os créditos orçamentários descentralizados não utilizados pela Executante serão devolvidos à Concedente.

Art. 5º - Os bens adquiridos, produzidos ou construídos, à conta dos créditos recebidos, integrarão o patrimônio da Executante.

Art. 6º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2026.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 2026.

CAROLINE ALVES DA COSTA
Presidente da FAPERJ

GULNAR AZEVEDO E SILVA
Reitora da UERJ

À publicar,

Caroline Alves da Costa

Presidente da FAPERJ

ID 5026889-9



Documento assinado eletronicamente por **Gulnar Azevedo e Silva, Reitor(a)**, em 28/01/2026, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Alves da Costa, Presidente**, em 28/01/2026, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **123455350** e o código CRC **297FEB0B**.